



MARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 005/2016

DATA: 29/02/2016

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação de informações sobre isenção de IPTU nos respectivos carnês.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, Prefeito Municipal em consonância com a Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, nos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de forma clara, nítida e compreensível à população as informações acerca da isenção total ou parcial do imposto.

§ Único -O texto informativo deverá conter, não só, todas as informações necessárias para que o contribuinte tome conhecimento da possibilidade de se enquadrar na isenção prevista nas Leis Municipais n.º. 155/15, Lei 018/14, Lei 828/12, Lei 727/11 e Lei 547/09, como também, quaisquer alterações nos dispositivos legais que porventura venham ser feitos no futuro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario. .

Cornélio Procópio (PR), 29 de fevereiro de 2016.

Fernando Vanuchi Peppes

Vereador - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 005/2016



MARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

DATA: 29/02/2016

Exposição de Motivos:

Senhores Vereadores:

O princípio de publicidade é um dos pilares da administração Pública, consagrada pelo artigo 37º da Constituição Federal.

A Administração Pública tem o dever de manifestar todos os atos por ela praticados.

As Leis Municipais que tratam da “isenção de IPTU” são voltadas para as camadas menos favorecidas de nossa população. Pessoas com a capacidade contributiva nula ou reduzida ou para pessoas afetadas por doenças graves, crônicas ou terminais.

Esta classe menos favorecida de nossa população é obrigada, hoje, a se deslocar muitas vezes com sacrifício até o Departamento de Fiscalização do Município para ser informada de seus direitos básicos.

A publicidade nos carnês de IPTU dos direitos sagrados dessa camada de nossa população, não será apenas um elemento informativo, mas sim um ato de eficácia e moralidade do Poder Executivo.

É por meio da publicidade que o contribuinte tem acesso aos seus direitos, saberá efetivamente se pode ser beneficiado ou não, e ainda, poderá se insatisfeito, manifestar-se postulando seus direitos.

Cornélio Procópio (PR), 29 de fevereiro de 2016.

Fernando Vanuchi Peppes

Vereador - PMDB